



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Atas de Sessões	13
Aviso de Licitação	18
Dispensas - Aviso de Abertura	19
Atos de Pessoal	20
Portarias	20
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	22
Terceiro Setor	24
Termo Aditivo	24
Termo de Fomento	25
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	26
Atos Oficiais	26
Resoluções	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.877, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a REPRIORIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO por transposição, no valor total de R\$ 6.791,50, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica realizada a REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 6.791,50 (seis mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 442]R\$ 2.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2084 0000 Fun.D.E.B. > Operacionalização do Fundo - Ensino Fundamental (30%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 262.000 Educação-FUNDEB-Outros

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 465].....R\$ 4.791,50

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 6.791,50

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de TRANSPOSIÇÃO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “b”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 3 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 420].....R\$ 6.791,50

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 6.791,50

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO, Remanejamento ou Transferência (T.R.T.) de Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional:* “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional:* “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática:* “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza:* “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades, Projetos ou Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – TRANSPOSIÇÃO: Realocação de recursos previstos na “L.O.A.”, no âmbito dos Programas de Trabalho, dentro do mesmo Órgão Orçamentária (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “b”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições*, *Remanejamentos* e *Transferências* (T.R.T.) de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 5 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.878, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a REPRORRIZAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO por remanejamento, no valor total de R\$ 113.289,90, autorizada pela Lei Nº 3.741, de 11/10/2024, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica realizada a REPRORRIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO abaixo, recebendo um AUMENTO DE DOTAÇÃO, no valor total de R\$ 113.289,90 (cento e treze mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024**, e em consonância com o Inciso VI, do Artigo 167, da **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988**, observada, por fim, a seguinte *Classificação da Despesa Orçamentária*:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Projeto/Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 007]R\$ 5.000,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 051].....R\$ 6.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 068].....R\$ 5.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 6 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2009 0000 Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 098].....R\$ 2.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2095 0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 510.000 Assistência Social-Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 151].....R\$ 2.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2014 0000 Proteção Especial Social

Fonte de recurso: 02 transferências e convênios estaduais-vinculados

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 278].....R\$ 5.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2090 0000 Ações de Gestão e Controle Social do Sistema Único de Saúde - S.U.S.

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 310.000 Saúde Geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 309].....R\$ 3.500,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 325].....R\$ 6.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 349].....R\$ 8.624,70

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 7 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada
Projeto/Atividade: 2059 0000 Manutenção e Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 303.000 Vigilância em Saúde-Convênios/entidades/
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 388]R\$ 7.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE CULTURA TURISMO, EVENTOS E COM

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura
Projeto/Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 597]R\$ 3.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 02 Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0024 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 647]R\$ 9.583,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0007 Saneamento Geral
Projeto/Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 663]R\$ 3.833,20

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 04 Transportes
Função: 26 Transporte
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 680]R\$ 13.416,20

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito
Função: 06 Segurança Pública
Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização
Programa: 0025 Trânsito Seguro
Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 694]R\$ 5.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0038 Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 8 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Projeto/Atividade: 2046 0000 Manutenção das Atividades do Planejamento Urbano

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 710]R\$ 3.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 722]R\$ 7.666,40

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 756]R\$ 10.000,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 01 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0009 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 2047 0000 Preservação e Proteção Ambiental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 772]R\$ 7.666,40

TOTAL DO AUMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 113.289,90

PARÁGRAFO ÚNICO – A “REPRIORIZAÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO” estabelecida no *caput*, será COBERTA COM RECURSO resultante de REMANEJAMENTO, das DOTAÇÕES originalmente fixadas na “L.O.A.”, nos termos da Alínea “c”, do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da **Lei Municipal Nº 3.741/2024**, observada a seguinte Classificação da Despesa Orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 420]. R\$ 113.289,90

TOTAL DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 113.289,90

ARTIGO 2º – Para os fins deste decreto, adotam-se os seguintes CONCEITOS e DEFINIÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

I – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PRÉVIA: Vedação para realização de *TRANSPOSIÇÃO*, *Remanejamento* ou *Transferência (T.R.T.)* de *Recursos*, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, em caso de sua inexistência [de determinação legal estabelecida na “L.D.O.”] (Fonte → Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu Artigo 167, Inciso VI);

II – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: Representada pela *Função*, pela *SubFunção*, pelo *Programa*, pelo *Projeto / Atividade / Operação Especial* e pela *Classificação Econômica* nos grupos de *Despesa Corrente* e *Despesa de Capital*, da Municipalidade (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “a”);

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A especificação do conjunto de dispêndios, realizados pelos entes públicos, em: (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, em seus “Procedimentos Contábeis Orçamentários”)

- a) *Institucional*: “Órgão” e “Unidade Orçamentária”;
- b) *Funcional*: “Funções” e “Subfunções”;
- c) *Por Estrutura Programática*: “Programas” e “Ações [Atividade, Projeto, Operação Especial]”;
- d) *Por Natureza*: “Categoria Econômica” [Despesas Correntes ou Despesas de Capital], “Grupo de Natureza da Despesa” [Exemplos: Pessoal e Encargos Sociais ou Outras Despesas Correntes], “Modalidade de Aplicação” [Exemplos: Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ou Aplicações Diretas] e “Elemento de Despesa” [Exemplos: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ou Material de Consumo];

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Importância consignada em orçamento anual, para atender determinada despesa, a fim de executar *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] que lhe caiba realizar (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 5ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2013], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária”, “Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais”);

V – LEI MUNICIPAL Nº 3.741, DE 11/10/2024: *Diretrizes Orçamentárias*, para elaboração e execução da “L.O.A.” do exercício financeiro de 2025, também denominada de “L.D.O.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024);

VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.756, DE 31/12/2024: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2025, também chamada de *Lei Orçamentária Anual* ou “L.O.A.” (Fonte → Ementa da Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024);

VII – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Corresponde a agrupamentos de *Unidades Orçamentárias*, as quais serão consignadas *Dotações* para a realização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*] (Fonte → Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Despesa Orçamentária” e “Classificação Institucional”);

VIII – PROGRAMA DE TRABALHO: Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de *Ações* [sob a forma de *Atividades*, *Projetos* ou *Operações Especiais*, especificando os respectivos *Valores*, *Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade (Fonte → Manual de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 10 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Aplicada ao Setor Público [M.C.A.S.P.: 8ª Edição Válida a Partir do Exercício de 2019], da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua “Classificação da Despesa Orçamentária” por “Estrutura Programática”);

IX – REMANEJAMENTO: Realocação de recursos, previstos na “L.O.A.”, de um Órgão orçamentária para outro (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea “c”).

X – T.R.T.: Autorização dada aos Poderes Legislativo e Executivo, se bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, para realização de *Transposições, Remanejamentos e Transferências (T.R.T.)* de Recursos, de uma *Categoria de Programação* para outra, ou de um *Órgão Orçamentário* para outro, até o limite de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da *Despesa* inicialmente fixada na “L.O.A.”, como repriorização das *Ações de Governo* [sob a forma de *Atividades, Projetos* ou *Operações Especiais*, especificados os respectivos *Valores, Metas* e as *Unidades Orçamentárias* responsáveis pela sua realização] (Fonte → Lei Municipal 3.741, de 11/10/2024, em seu Artigo 8º, Parágrafo 1º).

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 11 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 6.879, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025=

“Regulamenta as Leis Municipais nºs 3.313/2020, 3.610/2023, 3.716/2024, 3.820/2025 e 3.842/2025, que instituem carteiras de identificação para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, fibromialgia e ostomia, e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de regulamentar as Leis Municipais nº 3.313/2020, nº 3.610/2023, nº 3.716/2024, nº 3.820/2025 e nº 3.842/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º As carteiras de identificação regulamentadas por este Decreto compreendem:

I – a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, prevista na Lei Municipal nº 3.313, de 8 de dezembro de 2020;

II – o Cordão de Girassol com Crachá de Identificação de Pessoas com Deficiência Oculta ou Não Visível, previsto na Lei Municipal nº 3.610, de 12 de maio de 2023;

III – a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), prevista na Lei Municipal nº 3.716, de 8 de maio de 2024;

IV – a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPD), prevista na Lei Municipal nº 3.820, de 6 de junho de 2025;

V – a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Ostomizada (CMIO), prevista na Lei Municipal nº 3.842, de 20 de agosto de 2025.

Parágrafo único. As carteiras mencionadas poderão ser solicitadas para crianças, adolescentes e adultos, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º O processo de solicitação das carteiras será iniciado mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal junto ao Núcleo de Atenção Multiprofissional – NAMS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 12 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 3º Para a expedição das carteiras, deverão ser apresentados os documentos exigidos em cada legislação específica, em especial:

- I** - documento oficial de identificação com foto e CPF, ou certidão de nascimento no caso de crianças;
- II** - comprovante de residência no município;
- III** - laudo médico ou documentação comprobatória da condição específica, conforme previsto nas respectivas leis;
- IV** - foto do titular da Carteira.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Atenção Multiprofissional - NAMS:

- I** - receber os requerimentos e documentos;
- II** - analisar a documentação apresentada;
- III** - emitir e entregar as carteiras de identificação aos beneficiários.

Art. 5º A emissão das carteiras será gratuita e garantirá às pessoas beneficiárias todos os direitos previstos nas leis municipais e na legislação estadual e federal pertinente.

Art. 6º A utilização da carteira de identificação da pessoa com deficiência, não dispensa a apresentação do documento comprobatório (laudo médico) da deficiência, caso seja solicitado por autoridade competente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 1 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 13 de 30

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESA

ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000135/25

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD PLACA BNZ 6245 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO

Detalhamento do Objeto:

Na data de 29 de agosto de 2025, às sete horas, trinta minutos e zero segundo, a Pregoeira, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9870	07/04/2025	Ana Paula Santos Magalhães	Agente de Contratação	292.123.008-98	33238269-2

Reuniu-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
Sim	FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ME	58.915.827/0001-05	Sim
	FLAVIO FELICIO	297.227.458-08	331790567	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

O Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	Status Lance
1	00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD PLACA BNZ - 6245 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO.		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		
1		FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20.865,00	Classificado S

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 07:30:07)

Sessão iniciada, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 07:30:20)

Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 07:30:23)

Lote / Item: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD PLACA BNZ - 6245 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 07:30:23)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 07:59:39)

BOM DIA

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 09:58:49)

caiu o servidor?

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:59:39)

sim, caiu, podemos continuar?

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 09:59:59)

sim

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 10:00:11)

faltou algo?

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 10:02:50)

os documentos estão corretos. Vou dar andamento a sessão

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 10:06:30)

ok

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/08/2025 10:06:44)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 14 de 30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESA

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 10:17:40)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 07:30:23)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 07:30:23)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 07:30:23)

Modo aberto, tempo de 360 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 0 minutos.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 07:30:43)
Bom dia!

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 08:01:37)
BOM DIA

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 08:11:21)
caso falte algum documento, vocês informam após o tempo de lances terminar?

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 08:16:36)

Caso o senhor queira encaminhar todos os documentos de habilitação pelo chat durante a fase de lances é possível fazer a conferência e se for o caso encerrarmos antes a sessão

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 08:17:38)

Se os documentos não forem enviados a conferência será realizada após a fase de lances e caso falte algum será solicitado

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 08:30:35)
MANDO NOVAMENTE ZIPADO OU A VULSO?

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 08:31:05)
pode ser zipado

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 08:32:32)
Anexo

DOCUMENTOS DISPENSA 135-25.rar

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 08:32:57)

Anexo

DÉBITOS TRIBUTARIOS NAO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.pdf

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 08:33:03)
são esses

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 08:33:07)
ja providencio

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 08:35:10)
se faltar mais algum

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 08:40:57)
Ok! vou analisar, por favor aguarde!

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 08:51:47)

Senhor licitante favor apresentar Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 08:55:14)
o senhor consegue oferecer mais algum desconto no item?

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 09:27:49)

Anexo

Histórico do Empregador.pdf

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 09:27:57)

Anexo

Consulta Regularidade do Empregador.pdf

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/08/2025 09:28:42)

infelizmente meu preço está no menor possível

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 10:03:36)

Lances finalizados pela comissão, aguardando análise.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 10:03:47)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 10:04:41)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 10:05:10)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/08/2025 10:06:53)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/08/2025 10:06:53)

58.915.827/0001-05

FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Melhor oferta: R\$ 20.865,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 10:06:53)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 10:06:53)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 10:16:56)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 15 de 30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESA

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Vir. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
1	00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD PLACA BNZ - 6245 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO.				
Rodada	Nº Lance	Código				
		Proponente / Fornecedor				
		FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,00	20.865,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote	Descrição do Lote	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD PLACA BNZ - 6245 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO.	FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20.865,00	Aceito apenas 1 Proposta
		Média Cotada			
		20.965,00			

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ME	FLAVIO FELICIO	Habilitado

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, transcorrido o prazo para manifestação, não houve intenção de recurso pelo(s) representante(s) presente(s).

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

		FF MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 58.915.827/0001-05 AV: JOÃO GIBRAN, 165, VIRADOURO - SP - SP Telefone: (17)99175-9915		Valor Total
1	00000001	Descrição do Lote CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD PLACA BNZ - 6245 DA PREFEITURA DE MORRO AGUDO.		20.865,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
Total do Proponente				20.865,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Paula Santos Magalhães
CPF: 292.123.008-98
RG: 33238269-2
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 16 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000100/25

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 16

Objeto: CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU PERTENCENTES AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Detalhamento do Objeto:

Na data de 29 de agosto de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo, a Comissão de Contratação, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9870	07/04/2025	ANA PAULA SANTOS MAGALHÃES	Agente de Contratação	292.123.008-98	33.238.269-2
9870	07/04/2025	JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES	Agente de Contratação	277.809.088-60	29.282.959-0
9870	07/04/2025	MARINA PONTES ZILLI VICARI	Agente de Contratação	442.314.988-57	44.211.510-6

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Credenciamento Eletrônico em epígrafe. Inicialmente a Comissão abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
17684	PATRICIA BRANDAO DE SOUZA PATRICIA B SOUZA	ME 432.433.658-05	Sim 435259696
17683	PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO PAULO C DE C FREITAS FILHO	ME 213.971.548-96	Sim 33140716
15806	POIANO & POIANO LTDA - ME FERNANDO PRADO POIANO	ME 406.356.848-29	Sim 474899305

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
17684	PATRICIA BRANDAO DE SOUZA	ME	PATRICIA B SOUZA	Habilitada
17683	PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO	ME	PAULO C DE C FREITAS FILHO	Habilitado
15806	POIANO & POIANO LTDA - ME	ME	FERNANDO PRADO POIANO	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Comissão de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do Credenciamento que constam na lista:

Handwritten signature and mark



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 17 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

1 018.022.0 PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS,
222,00 05 MACHOS E FÊMEAS, COM MICROCHIPAGEM – INCLUSO A MÃO DE OBRA
DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E
ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, CONE
ELISABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) PÓS
OPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 05 DIAS.

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
17684 PATRICIA BRANDAO DE SOUZA	ME	PATRICIA B SOUZA	Habilitada
17683 PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO	ME	PAULO C DE C FREITAS FILHO	Habilitado
15806 POIANO & POIANO LTDA - ME	ME	FERNANDO PRADO POIANO	Habilitado

2 018.022 DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS,
50,00 .006 INCLUINDO CUIDADOS MÉDICOS E ALIMENTAÇÃO

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
17684 PATRICIA BRANDAO DE SOUZA	ME	PATRICIA B SOUZA	Habilitada
17683 PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO	ME	PAULO C DE C FREITAS FILHO	Habilitado
15806 POIANO & POIANO LTDA - ME	ME	FERNANDO PRADO POIANO	Habilitado

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Ana Paula Santos Magalhães
CPF.: 292.123.008-98
RG.: 33.238.269-2
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

JOSÉ SÉRGIO SOUZA TOSTES
CPF.: 277.809.088-60
RG.: 29.282.959-0
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025

MARINA PONTES ZILLI VICARI
CPF.: 442.314.988-57
RG.: 44.211.510-6
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 9870 DE 07/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 18 de 30

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 021/2.025

Processo Administrativo nº 040/2.025

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL.** Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **A partir das 00:00h do dia 04 de SETEMBRO de 2.025 até às 07:59h do dia 17 de SETEMBRO de 2.025.** Data e hora da abertura da sessão pública: dia **17 de SETEMBRO de 2.025, às 08:00h.** Acesso à sessão através do endereço **<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>**. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na integra, na Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro, ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 01/09/2.025. Leandro César Silva Valadares, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 19 de 30

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

Aviso de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 065/2.025

Processo Administrativo Nº 169/2.025

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Tipo: Menor preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BIPAP COM AQUECEDOR E UMIDIFICADOR PARA ATENDIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1000685-61.2025.8.26.0374..** Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: A partir das **00:00h** do dia **02 de Setembro de 2.025** até às **07:59h** do dia **05 de Setembro de 2.025**. Data e hora da abertura da sessão pública: dia **05 de Setembro de 2.025**. Acesso à sessão através do endereço **<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>**. Aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do Portal de Compras acima. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 01/09/2025. **LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 – Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 20 de 30

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 743, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025=

“Dispõe sobre a nomeação de funcionário(a) para exercerem o(s) cargo(s) que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a) **PEDRO HENRIQUE SIMÕES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 461.684.898-00, para, a partir de 01/09/2025, exercer o cargo de **CHEFE I**, de provimento em comissão, referência base 110, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(*Chefe de Setor*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 21 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 744, DE 01 DE AGOSTO DE 2025=

“Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à funcionária que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CONCEDER**, à servidora **MILEIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5945, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS -FEMININO, de provimento temporário (Portaria SRH nº 684/2025), **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Parágrafo único. A concessão da licença a que se refere o “*caput*” deste artigo retroage a data de 28/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES

(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO

(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 22 de 30

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-

mail: cmasmorroagudo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo – SP

RESOLUÇÃO N.º 021/CMAS

Dispõe sobre aprovação de manutenção das inscrições das Entidades, bem como, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais neste CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a manutenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo - SP, ressaltando o que tange no conteúdo disposto na Resolução CMAS nº 009/2014 que contempla em seu Artigo 1º § 1º: a inscrição é válida por tempo indeterminado.

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 23 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-

mail: cmasmorroagudo@gmail.com

Art. 2º - Relação nominal das entidades inscritas neste CMAS:

ENTIDADE	SERVIÇO PRESTADO
Núcleo Assistencial André Luiz – NUCLEAL	1- Serviço de Acolhimento Institucional – Jovens e Adultos com Deficiência.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro Agudo – APAE	2- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
União Espírita Allan Kardec	3- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem.
Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – AMAI	4- Serviço de Acolhimento Institucional – Idosos.
Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania e Saúde - AVANTE Social Casa Abrigo “O Bom Samaritano”	5- Serviço de Acolhimento Institucional – Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 01 de setembro de 2025.

MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL

Presidente do CMAS

gestão 2023/2025

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 24 de 30

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

TERMO ADITIVO: 014/2025

Concedente/Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “F.M.A.S”

Entidade Beneficiada: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

CNPJ: 03.893.350/0001-12.

Descrição do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e o reajuste de valores do Termo de Colaboração nº 001/2023, para repasse dos recursos financeiros municipais previstos para este exercício de 2025. A finalidade deste termo é garantir a continuidade da execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para 10 (dez) crianças e adolescentes.

Valor: R\$ 352.709,76 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor a partir de agosto de 2025 e finalizará em 30 de janeiro de 2026, correspondente a proposta exposta no Plano de Trabalho. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no Termo de Colaboração original, nos termos da Lei 13.019/2014.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 25 de 30

Termo de Fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: Nº 022/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 022/2025

CONCEDENTE/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO “APAE”

CNPJ: 50.731.108/0001-22

OBJETO: A parceria tem como objeto dar continuidade, ampliando o atendimento para 30 estudantes, O objetivo é oferecer educação básica de qualidade a educandos que demandam apoio contínuo e intensivo, seja em razão de deficiência intelectual grave, de deficiências múltiplas associadas à deficiência intelectual, ou ainda àqueles com transtorno do espectro autista que necessitam de suporte substancial ou muito substancial, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS/ Projeto-Atividade: 12.361.0032.2084.0000 / Elemento da Despesa: 3.3.50.39.02 / Ficha: 463 / Valor: R\$ 171.499,46

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 171.499,46 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 8 (oito) meses, com início fixado a partir de sua assinatura e término no dia 20 de março de 2026, poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, limitada ao período de 05 (cinco) anos, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto da parceria.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 26 de 30

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Resoluções



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Regulamenta o art. 41, da Lei Municipal nº 2.250, de 30 de setembro de 2002, que dispõe sobre os descontos facultativos em folha dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara, segura e atualizada as regras aplicáveis às consignações facultativas em folha de pagamento dos segurados inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO os limites legais de consignações facultativas previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.851, de 07 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º O IPREMO, deverá observar, as regras estabelecidas nesta Resolução, quanto aos limites, procedimentos e critérios para realização de consignações facultativas em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Consignação: desconto efetuado diretamente na folha de pagamento do beneficiário;

II – Consignação facultativa: desconto autorizado pelo aposentado ou pensionista, por meio de documento formal, nos termos desta norma;

III – Entidade consignatária: pessoa jurídica habilitada a receber valores por meio de consignação facultativa;

IV – Margem consignável: percentual máximo da remuneração que pode ser comprometido com consignações facultativas;

V – Convênio ou instrumento de credenciamento: contrato, convênio ou termo de adesão que formaliza a relação entre o IPREMO e a entidade consignatária e estabelece as cláusulas e obrigações desta norma.

Art. 3º São consideradas consignações facultativas, devendo ser autorizadas pelo servidor e aceitos pelo Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO:

I - as mensalidades e/ou contribuições para plano de saúde e odontológico, inclusive quando decorrentes do fornecimento de medicamentos e outros serviços afins;

II - as contribuições e/ou mensalidades estatutárias de entidades sindicais ou representativas de classe dos servidores;

III - o empréstimo pessoal contraído perante o Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO;

IV - o empréstimo e financiamento contraído perante instituição bancária;

V - as prestações de plano de seguro de vida.

Art. 4º O total das consignações mensais não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos benefícios dos servidores municipais inativos ou pensionistas, devendo respeitar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para os contratos de empréstimos e/ou financiamentos e de 10% (dez por cento) para o uso de cartão de crédito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 27 de 30



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

§ 1 Os percentuais definidos neste artigo são estanques; não é permitido utilizar a margem destinada a cartão de crédito para ampliar a margem de empréstimos e financiamentos consignados.

Art. 5º A soma mensal das consignações facultativas e compulsórias, com previsão em Lei ou advindos de ordem judicial, não poderá exceder 70% (setenta por cento) do valor bruto do benefício de aposentadoria e pensão.

Parágrafo único. Se, em decorrência de reajuste involuntário de despesas, houver extrapolação da margem consignável total, o IPREMO notificará formalmente o beneficiário e a consignatária e reavaliará a ordem de prioridade dos descontos, facultando-lhes a renegociação ou o cancelamento dos descontos excedentes.

Art. 6º Na hipótese de insuficiência de margem consignável, a ordem de prioridade dos descontos facultativos observará a seguinte sequência:

I – as contribuições mensais para plano de saúde e/ou odontológico;

II - o empréstimo pessoal contraído perante o IPREMO;

III - o empréstimo e financiamento contraído perante instituição bancária;

IV - as prestações de plano de seguro de vida;

V – coparticipação em plano de saúde e odontológico decorrentes do fornecimento de medicamentos e outros serviços afins;

VI - as contribuições e/ou mensalidades estatutárias de entidades sindicais ou representativas de classe dos servidores.

§ 2 Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

Art. 7º A consignação de plano de saúde ou odontológico intermediada pela Prefeitura Municipal, sindicato ou associação representativa somente será admitida mediante apresentação de:

I – cópia do contrato vigente entre a Prefeitura Municipal, sindicato ou associação representativa e a operadora de plano de saúde, contendo cláusula que autorize a extensão aos aposentados e pensionistas;

II – termo de adesão individual do segurado, com autorização expressa de desconto em folha;

III – relação mensal atualizada de beneficiários e valores, nos prazos fixados pelo IPREMO;

IV – cláusula contratual de responsabilidade da Prefeitura Municipal, sindicato ou associação representativa pelo pagamento à operadora, em caso de inadimplência.

§ 1º O IPREMO limitar-se-á à operacionalização dos descontos, não se responsabilizando por litígios entre a entidade, a operadora e o segurado.

§ 2º A entidade deverá prestar contas ao IPREMO e aos filiados sempre que solicitado, sob pena de descredenciamento.

Art. 8º Toda consignação facultativa dependerá de autorização formal, individualizada e específica do aposentado ou pensionista, concedida por meio físico ou eletrônico seguro e validade mediante:

I – assinatura eletrônica com certificado digital ou assinatura física realizada presencialmente na sede do IPREMO;

II – coleta biométrica, mediante atendimento presencial, ou outra forma de identificação segura aprovada pelo IPREMO;

§ 1º A autorização deverá conter: identificação do segurado, CNPJ da consignatária, valor ou percentual a ser descontado, prazo e número de parcelas, data de início e, quando aplicável, sua finalidade.

§ 2º Somente serão processados descontos após validação da autorização pelo IPREMO; autorizações pendentes ou inválidas deverão ser negadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 28 de 30



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

§ 3º As autorizações serão arquivadas em meio eletrônico por prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do desconto.

§ 4º A validação da autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por um dos seguintes meios, a critério de disponibilidade do IPREMO, e da escolha do beneficiário, garantindo sempre a segurança e a autenticidade da manifestação de vontade:

I - Validação Presencial: mediante coleta de assinatura e/ou biometria do aposentado ou pensionista em terminal de atendimento do IPREMO ou da entidade consignatária, desde que o procedimento seja auditável;

II - Validação Remota: por meio de sistema eletrônico de gestão de consignações devidamente homologado pelo IPREMO, que deverá cumprir os requisitos mínimos de segurança estabelecidos no termo contratual.

§ 5º Em casos de representação por procurador, somente será aceita procuração pública, lavrada em cartório, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses e que contenha poderes específicos e expressos para contratar empréstimos e autorizar descontos em folha de pagamento junto ao IPREMO.

I - A procuração de que trata o § 5º deverá ser previamente analisada e validada pelo IPREMO antes da averbação de qualquer consignação.

§ 6º Fica vedado o assédio ou a abordagem ativa a aposentados e pensionistas para a oferta de operações de crédito consignado nas dependências do IPREMO ou do ente municipal, seja pela entidade consignatária ou por seus correspondentes bancários.

Art. 9º. A consignação, em folha de pagamento, não implica corresponsabilidade do IPREMO por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 10º. Os descontos facultativos poderão ser cancelados:

I - por interesse da Administração;

II - por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada ao IPREMO; ou

III - a pedido do servidor, mediante requerimento protocolado junto ao IPREMO.

Art. 11º. As autorizações de consignação poderão ser revogadas a qualquer tempo pelo segurado, mediante solicitação formal, com a cessação do desconto na folha de pagamento a partir do primeiro mês subsequente à solicitação, observado o prazo de processamento da folha de pagamento, observado ainda o seguinte;

I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação do servidor; e

II - a consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

Art. 12. O controle de margem consignável para contrato de crédito, assim como a emissão de autorizações e os bloqueios e desbloqueios de seus descontos deverão ser realizados por sistema eletrônico seguro, com autenticação e rastreabilidade, homologado pelo IPREMO.

Parágrafo único. Toda solicitação de reserva ou liberação de margem deverá estar acompanhada de autorização expressa do segurado e, no caso de contratos de crédito, dependerá de anuência da consignatária quanto à quitação ou renegociação do débito.

Art. 13. Quando o servidor ativo passar para a inatividade e tiver seu pagamento processado pelo IPREMO, o setor responsável pela folha de pagamento deverá adotar, cumulativamente, as seguintes providências:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 29 de 30



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

I – solicitar à unidade de origem a relação de todas as consignações facultativas vigentes na folha do servidor ativo e recalcular a margem consignável com base na remuneração do servidor aposentado, observados os limites fixados nesta Resolução;

II – verificar, para cada consignação, a existência de contrato ou convênio em vigor e a necessidade de nova autorização expressa do servidor aposentado, informando-o, sobre a margem disponível e sobre os procedimentos para revalidar ou extinguir o desconto;

III – encaminhar às consignatárias correspondentes comunicação sobre a migração do servidor para a folha do IPREMO, exigindo a adequação contratual às condições da nova margem consignável e a apresentação de novas autorizações;

IV – suspender o valor que exceder a margem consignável calculada, limitando o desconto mensal ao valor disponível e notificar imediatamente o servidor aposentado e à consignatária acerca da insuficiência de margem, facultando às partes renegociar o contrato ou transferir a cobrança do excedente para outro meio de pagamento.

Parágrafo único. O IPREMO somente processará descontos que caibam integralmente na margem consignável recalculada; qualquer parcela que exceda esse limite deverá ser cobrada diretamente pela consignatária junto ao servidor aposentado. É vedado ao IPREMO efetuar descontos acima da margem, mesmo com autorização ou manifestação do servidor.

Art. 14. O credenciamento de instituições financeiras, operadoras de planos de saúde e odontologia, administradoras de cartões de crédito e de benefícios e demais pessoas jurídicas de direito privado, a partir da vigência desta Resolução, será realizado mediante processo instaurado pelo IPREMO, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia e conforme regulamento próprio de credenciamento público e conforme condições estabelecidas em Termo de Referência.

Art. 15. A formalização de convênios com sindicatos, associações e conselhos representativos, cooperativas, órgãos públicos ou outras entidades sem fins lucrativos para descontos facultativos em folha será realizada mediante requerimento da interessada, dispensado o chamamento público, e observará os seguintes requisitos:

I – comprovação de representatividade junto aos beneficiários, mediante apresentação de estatuto social, comprovação de sede local e relação nominal dos filiados ou associados;

II – comprovação de regularidade fiscal e previdenciária, quando cabível;

III – apresentação de autorização individual de desconto em folha assinada pelo beneficiário ou validada eletronicamente, para cada consignação.

Art. 16. A constatação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta Resolução, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, impõe ao dirigente do órgão o dever de suspender a consignação e comunicar ao responsável pela folha de pagamento, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 17. As consignações vigentes deverão ser reavaliadas a cada 90 (noventa) dias, com elaboração de relatório indicando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1999

Página 30 de 30



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremomorroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

I – a existência de contratos e autorizações válidas;

II – a compatibilidade das margens com os limites fixados nesta norma;

III – a necessidade de obter novas autorizações ou ajustes contratuais;

IV – a eventual suspensão de descontos irregulares.

§ 1º O relatório deverá ser encaminhado ao Conselho de Deliberativo e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

§ 2º A reavaliação das consignações deverá observar a preservação de direitos adquiridos, exceto quando a manutenção do desconto violar expressamente a lei ou esta Resolução.

§ 3º Será realizada a notificação dos beneficiários, que a partir da entrada em vigor desta Resolução, tiverem incompatibilidade de suas margens com os limites fixados, ficando suspensas novas consignações até sua regularização.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 01 de setembro de 2025.

FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
DIRETOR PRESIDENTE
IPREMO